

CONVÊNIO Nº 85/2014/12S

Termo de Convênio que, entre si celebram o Município e a Fundação Cultural Educadora Restauração, para os fins e na forma que indica.

O Município de Feira de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Av. Senhor dos Passos, nº 901, centro, inscrito no CGC/MF nº 14.043.574/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ RONALDO DE CARVALHO e a Fundação Cultural Educadora Restauração CNPJ 04.027.896/0001-53, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato pelo (a) seu (a) presidente (a) Alex Barreto Cosmo brasileiro (a), CPF Nº 705.159.305-63, RG 05443120-40 SSP-BA, celebram o presente termo de convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: o presente convênio tem por objetivo o apoio financeiro ao Programa de Proteção Social Especial no Piso de Alta Complexidade II visando custear as despesas operacionais destinadas ao atendimento de pessoas em situação de população de rua na cidade de Feira de Santana, de acordo com o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste termo de convênio.

II – METAS A SEREM ATINGIDAS: 20 (vinte) pessoas diariamente em regime de acolhimento institucional, para famílias em situação de ruas

Parágrafo Único: para o cumprimento da meta a conveniada aditirá, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais e pessoal de apoio necessários.

III – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO: 01 de Outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2016.

P



IV – ORÇAMENTO ESPECIFICADO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DURANTE O CONVÊNIO:

PARCELAS	VALOR DA TRANSFERÊNCIA	VALOR PACTUADO
1 ^a	18.382,00	18.382,00
2 ^a	18.382,00	18.382,00
3 ^a	18.382,00	18.382,00
4 ^a	18.382,00	18.382,00
	18.382,00	18.382,00
	18.382,00	18.382,00
24 ^a	18.382,00	18.382,00
TOTAL	441.168,00	441.168,00

Parágrafo Único: os valores para os anos seguintes serão acordados entre as partes.

V - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS: 01 de Outubro de 2014 a 31 de Dezembro de 2016.

VI — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: São obrigações do Município:

a) a) Repassar à entidade conveniada, e na forma da Cláusula IV, o montante de R\$ R\$ 441.168,00 (Quatrocentos quarenta um mil cento sessenta oito reais), durante o período do convênio será liberado em 24(vinte e quatro) parcelas mensais conforme Cláusula IV, na estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as hipóteses previstas no §3 do Art. 116 da Lei Federal Nº 8666/93 e 9.433/2005, sendo-lhe facultada a aplicação do Art. 120 da referida lei.

b) Transferir os recursos financeiros para execução deste convênio através do Programa de Proteção Social Especial no Piso de Alta Complexidade II, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes, bem como a liberação do FNAS. A falta de repasse de tal verba específica do Fundo Nacional de Assistência Social do MDS-Ministério Desenvolvimento Social e Combate a Fome para a Ação Continuada ilide a obrigação do Convenente de efetuar o repasse supracitado.

0



- c) O pagamento deste convênio será realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Fundo Público meramente contábil, com inscrição no CNPJ n° 14.841.467/0001-79.
- d)Receber e analisar a prestação de contas dos recursos repassados e emitir parecer ou pronunciamento técnicos sobre a mesma.
- e) Promover fiscalização e acompanhamento dos serviços a serem executados pela Conveniada, designando para tanto pessoal técnico especializado do seu quadro de servidores.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONVENIADA: São suas obrigações:

- a) Cumprir a meta estabelecida na Cláusula II, com atendimento à população pertinente, incluindo-se, prioritariamente, aos encaminhamentos do "Centro Pop" com os serviços de acolhimento institucional e de reinserção familiar e social;
- c) Manter os saldos que lhe forem repassados aplicados em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
- c) Fazer constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste, qualquer receita verificada em razão de aplicação financeira;
- d) Aplicar exclusivamente no objeto da finalidade do Convênio, as receitas auferidas na forma da letra anterior;
- e) Devolver ao Município, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata restauração de tomada de contas especial do responsável;
- f) Permitir o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Convênio pelo Município, devendo o executor facilitar e fornecer todos os elementos necessários a tal acompanhamento.
- g) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste convênio.

P



- h) Manter arquivada por 5 (cinco) anos toda a documentação pertinente, disponível para fiscalização, quando necessário.
- i) Fica a Conveniada obrigada a prestar Serviços diários em atendimento às crianças e adolescentes, de acordo com a meta prevista no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo.
- J) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, a Conveniada deverá restituir os valores transferidos acrescidos de juros e correção monetária, segundo índice oficial, a partir da data do seu recebimento, ao FNAS.
- VIII DA DIREÇÃO DE PARCELAS DO CONVÊNIO: O Município poderá reter a liberação das parcelas do Convênio, nos casos dos incisos I, II, III, do § 3º do Art. 116, da Lei nº 8666/93 e 9.433/2005.
- IX VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVENIO: O presente Convênio terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.
- X DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, na ocorrência das hipóteses dos Arts. 79 e 80, combinados com o art. 116, § 3º, da Lei 8.666/93 e 9.433/2005, ou por outros motivos da sua conveniência, assim como pela conveniada, desde que comunicado com 60 (sessenta) dias de antecedência no mesmo exercício.
- XI ORIGEM DOS RECURSOS: as despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária 1224, Secretaria de Desenvolvimento Social Projeto Atividade 08.243.066.2082 Fonte 29 para o repasse Federal Administração de Convênio Desenvolvimento Social.





XII - FORO COMPETENTE: é o da comarca de Feira de Santana, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, para um só fim, acompanhados de 03 (três)

testemunhas abaixo, para que se produzam, a partir de sua assinatura, todos os efeitos legais. Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Dutubro de 2014. JOSÉ RØNALDO DE CARVALHO Fundação Cultural Educadora Restaur **TESTEMUNHAS**



PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONE FUNDAÇÃO CULTURAL	EDUCADORA F	RESTAURAÇÃO						
CNPJ/MF	CNSS				N. DECLARATICA DE UTILIDADE PUBLICA			
04.027.896/0001-53				i i				
ENDEREÇO								
AV. JOÃO DURVAL CARNEIR	.O, N° 2883 SÃO JO	OÃ						
CIDADE	UF	CEP	(DDD) TEL		NATU.DAENTIDADE SOCIEDADE		
FEIRA DE SANTANA	BA	44.051-60	5 7	5 32264	1433	CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS		
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÉN	CIA	PRAÇA			
			0041-	8	FEIRA	DE SANTANA		
NOME DO RESPONSAVEL:					CPF			
ALEX BARRETO COSMO					705.15	9.305-63		
RG		ORGÃO EXPED	DIDOR		CARGO			
05443120-40					PRESIDENTE			
	ENDEREÇO DO RESPONSAVEL			CEP				
RUA PADRE MIGUELINO	O. Nº 15. BAIRR	O CORONEL JOS	É PINTO FE	EIRA DE				
SANTANA	-,,							
TITULO DO PROJETO					PER. EXE			
CONVÊNIO DE COOPE	RAÇÃO FINANC	CEIRA COM RECU	JRSOS AD	VINDOS	Inicio: 0	1/10/2014		
DO PROTEÇÃO SOCIAL					TÉRMINO: 31/12/2016			
VISANDO CUSTEAR								
IMPLANTAÇÃO DE L CONVENIADA COM								
SITUAÇÃO DE POPULA								
DE ACORDO COM O PL								
INTEGRANTE DESTE TE								
DESCRIÇÃO								
ATENDIMENTO DIÁRIO	A PESSOAS	EM REGIME DE	ACOLHIM	ENTO I	NSTITUC	IONAL PARA FAMÍLIAS EM		
SITUAÇÃO DE RUA.								
		FEIRA DE	SANTANA			*		







ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE	Convenio
FUNDAÇÃO CULTURAL EDUCADORA RESTAURAÇÃO	85/2014/12S

		<u>OBJETI</u>	VO			
ALTA COMPLEXIDA CASA DE PASSAGEM	DE II VISANDO CUS I POR PARTE DA CO A NA CIDADE DE FE	IRA COM RECURSOS ADVI STEAR AS DESPESAS OPE ONVENIADA COM VISTAS EIRA DE SANTANA, DE AG MO DE CONVÊNIO. METAS	RACIONAIS D S AO ATENDII	ESTINADAS À IN MENTO DE PESS	UPLANTAÇÃO OAS EM SITU	DE UMA JAÇÃO DE
ATENDIMENTO DIÁF DE RUA.	RIO A PESSOAS EM	REGIME DE ACOLHIMEN	TO INSTITUC	TIONAL PARA FA	MÍLIAS EM S	STUAÇÃO
ATIVIDADE CRI	ECHE SUPLEME ALIMENT		ASSIT. MÉDICA	AUX. VESTUÁRIO	OUTROS X	TOTAL
Total:						
FASES DE EX	ECUÇÃO					A TORNE BY A STREET OF THE
N° DE ORDEM	ESPECIFICAÇ	ÇAO INDICE FISICO Ç	TD DUR	AÇÃO INICIO	TERM	INO
			01	/10/2014	31/12/201	6
				,		



PLANO DE APLICAÇÃO

ORGÃO/ENTIDADE PRO FUNDAÇÃO CULTUI		vvěnio 2014/12S
CODIGO CODIGO	SPESAS ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DO CONVENIO
	DESPESA CORRENTE: MANUTENÇÃO PREDIAL TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE HIGIENE E LIMPEZA SERVIÇOS DE TERCEIROS PAGAMENTO DE PESSOAL INSUMOS	
TOUTRAS INFORMAÇ	TOTAL GERAL	441.168,00

Rubrica



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	Liberação	Prestação de Contas	Valor R\$
1ª PARCELA			18.382,00
2ª PARCELA			18.382,00
3ª PARCELA			18.382,00
24ª PARCELA			18.382,00
TOTAL			441.168,00

Rubrica

1



REVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO OBJETIVO

Objetivo	1	2	3	4	5
Parcela					
1ª Parcela					
Início					
Termino					
2ª Parcela					
Início					
Termino					
3ª Parcela					
Início					
Termino					
4" Parcela					
Início					
Termino					
5ª Parcela					
Início					
Termino					
6ª Parcela					
Início					
Termino					
7ª Parcela					
Início					
Termino					
8ª Parcela					
Início					
Termino					
9ª Parcela					
Início					
Termino					
24ª Parcela					
Início				,	
Termino		/			

Kubrica